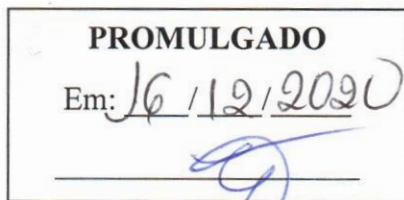




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

RESOLUÇÃO Nº 01/2020



Ementa: altera a RESOLUÇÃO Nº. 01/2010 -
Regimento Interno

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié - BA, na forma regimental desta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal Jequié, Estado da Bahia: faço saber que a edilidade aprovou e eu, promulgo a presente Resolução Legislativa.

Art. 1º Altera o caput do arts. 12, 15 que passam a ter as seguintes redações:

Art. 12 - A Mesa Diretora da Câmara compor-se-á do Presidente, Vice-presidente, 1º, 2º e 3º Secretário, corregedor e ouvidor eleitos para um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Art. 15 - A eleição para mesa diretora será feita em sessão pública, através de voto eletrônico nominal e aberto, mediante apresentação, registro e inclusão da chapa no sistema eletrônico de votação, com a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

indicação dos candidatos e respectivos cargos. (Redação dada pela Resolução nº 02, de 02/05/2018)

I – A chapa inscrita deverá constar no mínimo 7 (sete) membros, indicando a disposição dos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º, 2º, 3º Secretário, corregedor e ouvidor.

II – Fica terminantemente proibido a inscrição de um mesmo vereador em mais de uma chapa.

III – Em caso de descumprimento do inciso II será automaticamente invalidada a inscrição da segunda chapa, permanecendo validada a chapa primeiramente inscrita.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

Art. 2º O Regimento interno passa a vigorar acrescido do seguinte art. 105-L:

105-L - Compete ao Ouvidor:

I – Encaminhar à Presidência da Mesa da Câmara denúncias recebidas da população, inclusive por qualquer meio de comunicação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

individual ou de massa, sobre condutas atribuídas a Vereadores, como possíveis infrações à ética e ao decoro exigidos para o exercício do mandato;

II – Comunicar aos autores das denúncias as providências adotadas;

III – Encaminhar à Corregedoria da Câmara, no que couber, os assuntos necessários à sua apreciação, pela competência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 16 de dezembro de 2020.

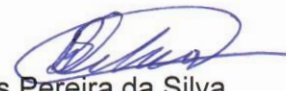

Emanuel Campos Silva
Presidente


Gilvan Souza Santana
Vice-Presidente


Dorival Junior
1º Secretário


Joselane Ferreira da Silva
2ª Secretária

José Augusto de A. Brito Filho
3º Secretário


Reges Pereira da Silva
Corregedor

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 01 à fls. 196v-197v.
Do livro Resoluções número 03
Jequié 16 de dezembro de 2020

